

ADM. JOÃO DE FREITAS

João Alves

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº 031/84 - De 09 de Agosto de 1.984

"DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR IMÓVEL RESIDENCIAL, OU/ CONSTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO JUIZ DE DIREITO, e dá outras providências...."


A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, Aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a aquisição de Imóvel, para construção ou Imóvel Residencial já - edificado, para SERVIR DE RESIDÊNCIA OFICIAL DO JUIZ DE DIREITO de nossa Comarca, e para atender o que estatui o Art. 219, da Lei 8.268, de 11/07/77, (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 2º - A presente aquisição, do Art. 1º se fará após Licitação competente e, nomeada Comissão Especial de Avaliação para aquele/ mister.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos nove (09) dias do mês de Agosto de 1.984.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal


HIDEKO NAKAMURA MIYAGI
Secretária de Administração

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HIDEKO NAKAMURA MIYAGI
Secretária de Administração